

de 25 de Novembro de 1953

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1954.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 52, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Capítulo I

Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1954, e orçada em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

1º - Receita Ordinária

A. Receita Tributária

a) Impostos	Cr\$ 2.840.000,00	Cr\$ 3.415.000,00
b) Taxas	575.000,00	

B. Receita Patrimonial 45.000,00

C. Receita Industrial 1.015.000,00

D. Receitas Diversas 5.045.000,00

Total da Receita Ordinária 9.520.000,00

2º - Receita Extraordinária

Alienação de Bens Patrimoniais 25.000,00

Cobrança da Dívida Ativa 140.000,00

Receita de Exercícios Anteriores 200.000,00

Indenizações e Restituições 5.000,00

Multas 50.000,00

Eventuais 60.000,00

Total da Receita Extraordinária 480.000,00

Total Geral 10.000.000,00

Capítulo II

Da Despesa Geral

Artigo 2º - A Despesa Geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1954, e fixada em Cr\$ 10.187.500,00 (dez milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

1º - Administração Municipal 1.342.120,00

2º - Serviços Públicos Municipais 2.926.360,00

3º - Obras e Melhoramentos Públicos 3.433.800,00

4º - Serviços Públicos de Interesse
Comum com o Estado 845.260,00

5º - Dívidas 609.525,40

6º - Auxílios e Subvenções 281.500,00

7º - Aposentadorias e Pensões 416.160,00

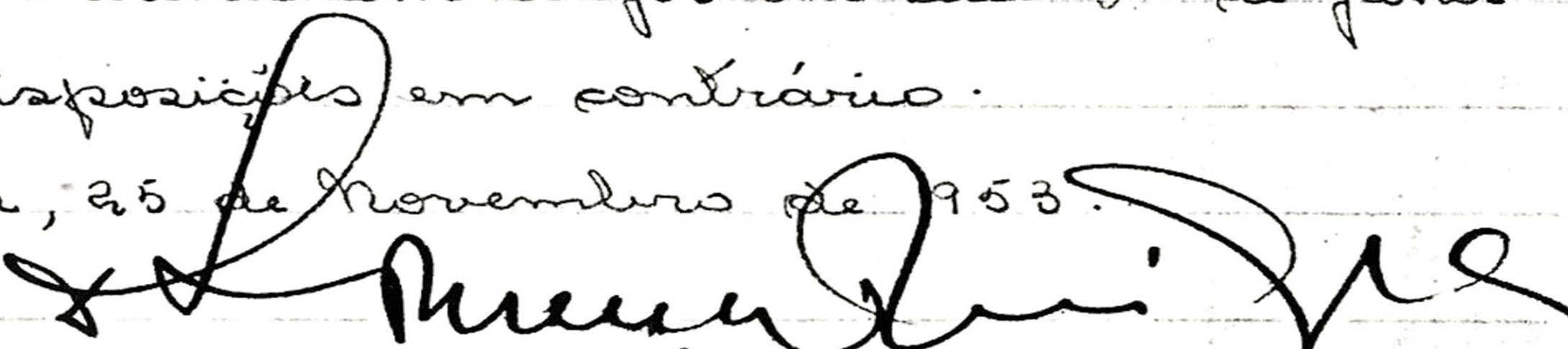
8º - Despesas Judiciais 97.160,00

9º - Despesas Diversas 235.614,60

10.187.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 25 de Novembro de 1953.


Prefeito Municipal